



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIROPOlis

LEI Nº 1756  
DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

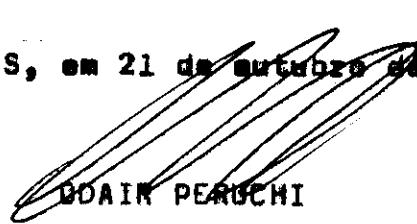
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 20 de outubro de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR " DR. ULYSSES GUIMARAES", o próprio municipal, localizado à Rua Manoel Pereira dos Santos, nº 522, Vila Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

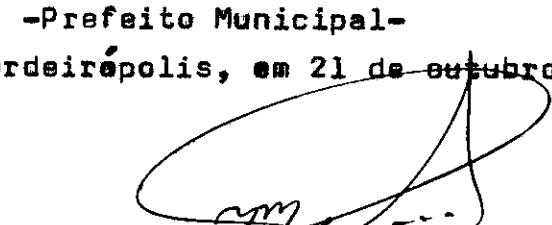
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de outubro de 1992.

  
ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 21 de outubro de 1992.

  
NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-